



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 5133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre possibilidade de celebração de Convênio com o Ministério da Defesa para manutenção do Tiro de Guerra no município, e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Defesa para a manutenção do Tiro de Guerra no município.

**Parágrafo único:** Fica autorizado o município, desde que haja dotação orçamentária específica, cobrir as despesas advindas da instalação e manutenção dos militares lotados no Tiro de Guerra, em especial as relativas ao aluguel das residências destinadas a moradia.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de fevereiro de 2017.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**  
Chefe de Gabinete.